

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
CLUBE RECREATIVO AFUFE
CLUBE RECREATIVO AFUFE, com sede na Rua João Bergamini, nº 134, Jardim Marcela, Paranavai – PR, CEP 87706-450, nos termos do Art. 60 do Código Civil e de seu estatuto, convoca através do presente edital, todos associados para a Assembleia Geral, a ser realizada na Rua Pernambuco, nº 766, Centro, Paranavai – PR, CEP 87701-010, nesta cidade de Paranavai-PR, no dia 15/07/2022 às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilson, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87800-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNPJ: 07.75.461.42/001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 - G
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final da prova escrita objetiva, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:
EDUCADOR INFANTIL
Tabela com 7 colunas: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Planalina do Paraná - PR, 28 de junho de 2022.
Celso Maggioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO CONTRATO N.º 133/2022
Tabela com 2 colunas: DAS PARTES, ATUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
DO CONTRATO: 133/2022
DO OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência Municipal.
DO VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
do setor: SEC. DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO CONTRATO N.º 134/2022
Tabela com 2 colunas: DAS PARTES, PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA
DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 005/2022
DO CONTRATO: 134/2022
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada em regime próprio de previdência social, com suporte para departamento de recursos humanos, sistema de informações dos regimes públicos de previdência social, sistema de consultas de normas e sistema de informações de atos de pessoal.
DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 132/2022
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato n.º 075/2021, datado 09/04/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato n.º 075/2021, firmado com a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, com registro no CNPJ sob o n.º 35.676.582/0001-05, prorrogando a vigência do mesmo para 01/08/2022, conforme 2º Termo Aditivo n.º 075/2022 de 06/04/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 29 de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 131/2022
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato n.º 079/2021, datado 09/04/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato n.º 079/2021, firmado com a empresa Y. W. M. COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA, com registro no CNPJ sob o n.º 79.802.971/0001-05, prorrogando a vigência do mesmo para 30/06/2022, conforme 2º Termo Aditivo n.º 082/2022 de 29/06/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 29 de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 127/2022
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato n.º 084/2019 datado 19/07/2019 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato n.º 084/2019, firmado com a empresa EDITORA NOROESTE LTDA, com registro no CNPJ sob o n.º 82.458.688/0001-12, prorrogando a vigência do Contrato para 31/08/2022 e suplementando ao mesmo o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme 4º Termo Aditivo n.º 082/2022 de 28 de junho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 28 de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 76.476.568/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 113/2021
RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - ID 307
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2897/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Rescisão Parcial da Ata tem por Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapajara, 88 - Centro - CEP 87780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tamikawa.
Licitante Detentora: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-06 e IE 903.20205-07, com sede a Rua Antônio Fachin, N.º 2.210 - Centro, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná - CEP 87.703-350, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Regiane Rodrigues Braga.
Especificações do(s) objeto(s), a unidade, a marca, o preço unitário registrado.
Tabela com 4 colunas: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Preço Unitário Registrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2022 a Servidora ocupante de Cargo Comissionado de ASSESSORA LEGISLATIVA neste Poder Legislativo Municipal, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:
Tabela com 4 colunas: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO, RETORNO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Mirador - Paraná, 28 de Junho de 2022.
Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021-2022

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000
DECRETO N.º 127/2022
SUMULA: EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º. Fica exonerado a pedido, LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS, RG. Nº 13.489.873-9/PR e CPF: Nº 101.663.029-88, do cargo efetivo de Assistente Social da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social, a partir 29 de Junho de 2022.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUIAÏRA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@best.com.br
PORTARIA Nº 012/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor de cargo efetivo deste Poder Legislativo de conformidade com o art. 83 da Lei 066/2009 de 11 de Novembro de 2009 "Estatuto dos Servidores Públicos de Mirador" e normas vigentes e dá outras providências.
Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento de Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir de 01 de julho de 2022 ao Servidor Público Municipal abaixo deste Poder Legislativo, adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento) para cada ano (anúcio) sobre seus vencimentos base conforme determina a Lei retro-mencionada:
Tabela com 4 colunas: NOME, PERÍODO, PERCENTUAL, BASE LEGAL.
Art. 2º. O percentual de 1% (um por cento) anual concedido ao Servidor sobre seus vencimentos, base relacionados acima, determinados pela Lei 066/2009, e demais normas vigentes é relativamente a direito adquirido no exercício de 2022 e serão incluídos nos seus vencimentos do Mês de julho de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Mirador - Paraná, 29 de junho de 2022.
Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 038/2021
CONTRATO Nº 067/2021
Tabela com 2 colunas: CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADO: 76.238.435/0001-30
CONTRATO DO CONTRATADO: 10.540.117/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/06/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO): 10/06/2022
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR): 10/06/2022
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR DO 1º ADITIVO DE VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO: CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO ALUDDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 038/2021
CONTRATO Nº 067/2021
Tabela com 2 colunas: CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADO: 76.238.435/0001-30
CONTRATO DO CONTRATADO: 10.540.117/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/06/2021
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2022
DATA DO 1º ADITIVO (TEMPO): 10/06/2022
NOVA DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO: 14/06/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO: CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDDIDO CONTRATO.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022
DATA: 29 DE JUNHO DE 2022
Tabela com 2 colunas: FUNDAMENTO LEGAL, INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO ONIX 1.0 T. LT PLACA BDUJ3D67, DESTE MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ: 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO Nº 6420 - JARDIM SANTOS DUMONT - PARANAVALI/PR
CNPJ: 78.909.389/0001-80
VALOR: R\$ 1.757,22 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUIAÏRA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@best.com.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRADOR - PR, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Ficam aprovada as Contas da Gestão do Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador - PR, referente ao Exercício Financeiro de 2020 (Processo 160732/21/21).
Faço saber que a Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou a regularidade das contas da Gestão do Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com a Certidão de trânsito em Julgado nº 339/22-S2C o Acórdão de Parecer Prévio nº 58/2022 - Segunda Câmara do TCE-PR (peça nº 12), publicado em 18/03/2022, transitado em julgado no dia 12/04/2022, emitido pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2020, e eu, Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara, com base na decisão do plenário desta Casa por ocasião das Reuniões ordinárias realizadas em 13/06/2022 e 20/06/2022.
DECRETA:
Art.1º- Ficam aprovadas em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 58/2022 do TCE-PR Tribunal de Contas do Paraná, 2º Câmara, as Contas do Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva Chefe do Poder Executivo deste Município de Mirador, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020.
Art.2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mirador, 29 de junho de 2022.
Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente
GESTÃO 2021 - 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA PRÓPRIO PARA HOSPITAL E SETORES DA SAÚDE), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.852.363/0001-28, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 2545, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Machado Pastori, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5, inscrita no CPF/MF nº 096.206.099-40, residente e domiciliado na Rua Piaui, nº 1221, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA PRÓPRIO PARA HOSPITAL E SETORES DA SAÚDE), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29283	DETERGENTE MULTIUSO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO TENSIOATIVOS. INDICADO PARA LIMPEZA PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFICIE E ROUPAS. POSSUI FUNÇÃO DE ALVEIAMENTO/BRANQUEAMENTO, DESINFECÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS NA VERSÃO EM PORTUGUÊS: EFICÁCIA PARA DESINFECÇÃO COMPROVADA PARA OS MICRORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESIUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE TER DILUIDOR	UND	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	VORTEX FLOTADOR
		ACOPLADO A EMBALAGEM PERMITE 3 NÍVEIS DE DILUIÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES.					
					TOTAL: R\$ 3.150,00		

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
 a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas ao objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade contratante.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a adição das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificad (s) ficará (ão) obrigad (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00.	- 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.084.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO	07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 303 - MATERIAL DE CONSUMO	07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO		

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de fornecimento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
 O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 29 de junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF/MF nº 034.112.319-63
 PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA MACHADO PASTORI
 CPF/MF nº 096.026.099-40
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 76.476.556/0001-58
paraissodonorte.erec.org.net - e-mail: contratacao@paraissodonorte.pr.gov.br
 ou licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR)**, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87.780-000, CNPJ 76.476.556/0001-58, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Carlos Alberto Vizzotto**, portador do RG 930.047-3 SSP-PR, CPF 464.266.989-20, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.890.502/0001-74, localizada na Rua Amazonas, 180, sala 02, Conjunto Seringueira, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor **Gilmar Aparecido de Araújo**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF nº 894.323.048-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.346.088/SESP/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 46/2020, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção das CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 § 1º Fica Aditado ao Contrato o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
 § 2º O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal e após conferência do departamento solicitante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vig

publicação legal

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@pmsac.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 105/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA PRÓPRIO PARA HOSPITAL E SETORES DA SAÚDE), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da Cj/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.2. E, de outro lado, a empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.413.415/0001-55, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1482, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Fernando Costa Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF Nº. 082.775.449-36, domiciliado na Rua Clara Nunes, nº 89, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA PRÓPRIO PARA HOSPITAL E SETORES DA SAÚDE), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito no Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 1: Lote

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe. c.
1	29282	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E LAVAVEIS COM PRINCÍPIOS ATIVOS: POLIHEXAMETILE NO BIGUANIDA MÍNIMO DE 1,75%, E QUATERNÁRIO DE QUINTA GERAÇÃO TOTALIZANDO NO MÍNIMO 400 PPM NA SOLUÇÃO DILUÍDA, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM PH ENTRE 9 E 10; PARA USO DILUÍDO E SEM ENXÁGUE. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERICIDA NA	UND	20	R\$ 150,00	3.000,00	ALTOLIM

		CONCENTRAÇÃO RECOMENDADA PARA USO FRENTE A NO MÍNIMO MRSA STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE A METICILINA, KPC KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, ACINETOBACTER BAUMANNI, VRE ENTEROCOCCOS RESISTENTES A VANCOMICINA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONA AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ESCHERICHIA COLI. APRESENTAR LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR E TESTE DE ATAQUE QUÍMICO COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO AGRIDE LIGAS METÁLICAS, PLÁSTICOS, VIDRARIAS, PISOS E REVESTIMENTOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR					
--	--	--	--	--	--	--	--

		RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010; SER RESISTENTE, NÃO SE SOLTAR DURANTE O USO E/OU A TINTA DE IMPRESSÃO FICAR BORRADA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER NA FORMA CONCENTRADA, COMPATIVEL COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:100 LITROS, EMBALAGEM DE (2) CINCO LITROS. OBS: O PRODUTO DEVE TER SISTEMA DE DILUIÇÃO ACOPLADO A EMBALAGEM QUE FACILITE O MANUSEIO NO DIA-ADIA. OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA. FORNECER TREINAMENTO PARA O ACOMPANHAMENTO PARA USO DO					
--	--	---	--	--	--	--	--

		PRODUTO DEVE TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.					
					TOTAL	3.000,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual aprurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação oficial.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificad (s) ficará (ao) obrigad (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. as quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	- 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.084.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00.	- 494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do registro extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva**:
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizado da seguinte forma:

- O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 29 de junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPALJONATHAN FERNANDO DA COSTA
RAMOS
CPF/MF nº 082.775.449-36
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADM. Nº 99/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, e da seguinte forma. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para montagem de kits escolares destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil E e Escola Municipal, conforme descritos e especificados no Anexo I do edital -Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 14h:00min do dia 13 de julho de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bl.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 29 de junho de 2022. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)4447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmsalpr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 119/2022

Revoga em todo o seu teor o Decreto nº 118/2022 e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor o Decreto nº 118/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.067 do dia 29/06/2022, pág. 28.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 29 de junho de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44-445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

REGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 CONTRATO Nº 101/2022 PROCESSO Nº 105/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA PRÓPRIO PARA HOSPITAL E SETORES DA SAÚDE), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.846.505/0001-05, com sede na Avenida deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 6375, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Rosana Mara da Silva Hila, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 4.233.718-8, inscrita no CPF/MF Nº. 755.586.299-91, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha, nº 55, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA PRÓPRIO PARA HOSPITAL E SETORES DA SAÚDE), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec. c.
1	29284	DETERGENTE NEUTRO INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TECIDOS E ROUPAS DELICADAS EM GERAL INCLUINDO TOALHAS E GUARDANAPOS. QUE POSSA SER USADO NA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM HOSPITAIS, LACTÁRIOS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES. DEVE CONTER MISTURA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, QUE GARANTA MAIOR EFICIÊNCIA SOBRE GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS E TAMBÉM SOBRE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS EM GERAL. O PRODUTO NÃO DEVE AGREDIR A PELE.	UND	150	R\$ 18,00	2.700,00	PREMISSE
		SUPERFÍCIE OU MEIO AMBIENTE, SENDO O MESMO BIODEGRADÁVEL, MESMO SENDO USADO CONSTANTEMENTE, DEVE TAMBÉM CONTER AGENTE ANTI-ENCRUSTANTE QUE IMPESSE QUE A GORDURA E SUJIDADES FIQUEM PRESAS NOS ENCANAMENTOS. DEVE TER PH ENTRE 6,0 A 7,5 E NÃO TER NENHUM TIPO DE FRAGRÂNCIA OU PERFUME. EMBALAGEM DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVE TER PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.				TOTAL: 2.700,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual aprazada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento à aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora (s) classificad (s) ficará (ão) obrigad (a) atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva**:
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paranavai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:

- O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 29 de junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA MARA DA SILVA HILA
CPF/MF nº 755.586.299-91
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 29 de junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA MARA DA SILVA HILA
CPF/MF nº 755.586.299-91
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr : 103/2022
- Licitação Nr : 37/2022
- Modalidade : Preço
- Data Homologação : 29/06/2022
- Objeto da Adjudicação : 29/06/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 43.556,90 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

2) RODRIGO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF nº 37.083.784/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.881,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais).

3) NORO

publicação legal


MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
LEI Nº 278/2022
 Origem: PL nº 117/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016 - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes da Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016 - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Arts. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF e as Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentro os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016 - Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", segundo a Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016 - Secretaria do Tesouro Nacional para Municípios essa coluna é opcional e poderá não ser preenchida.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13º - O Art. 17, da LRF, considerará obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016 - Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanços para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22º - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º a 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 23º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - redução dos gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada; priorizando as áreas de saúde e educação;
- IV - redução de vantagens concedidas aos servidores;
- V - redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27º - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita Corrente Líquida, e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, remanejamento, transferência e transição de recursos entre categorias de programação ou entre órgãos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não serão onerados os recursos relacionados aos 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II. Atender a insuficiência de dotações do grupo de indenizações e restituições trabalhistas, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação do grupo de pessoal;
- III. Atender a insuficiência de dotações do grupo de outras despesas variáveis com pessoal civil, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação do grupo de despesa de pessoal;
- IV. Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- V. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- VI. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- VII. Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por transferência;
- VIII. Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária.

Art. 28º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas bimestralmente dos recursos recebidos, sendo que a prestação de contas deverá ser realizada bimestralmente a cada dia 10 do mês subsequente ao recebimento dos recursos, e na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.006/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de um Projeto para outro, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal em âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das

despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual e a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45º - A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 50% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: I - 6% (seis por cento) para o Legislativo; II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 46º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e Artigo 74 da Lei Municipal nº 004/96 (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - exoneração dos servidores não estáveis.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que previamente informado e justificado ao legislativo.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que previamente autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 29 de Junho de 2022.


 Ulisses de Souza
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	% PIB	% RCL	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	% RCL
	corrente	(a / PIB)	(a / RCL)	(a / RCL)	corrente	(a / PIB)	(a / RCL)	(a / RCL)	corrente	(a / PIB)	(a / RCL)	(a / RCL)
Recursos Totais	18.081.197,83	17.503.579,70	2,76	1,00%	19.166.069,70	18.013.392,70	2,77	1,12%	20.316.033,88	18.538.054,62	2,78	1,12%
Recursos Primários (I)	17.802.877,01	17.233.956,45	2,72	1,04%	18.870.837,63	17.736.914,35	2,72	1,11%	20.003.087,88	18.252.496,43	2,73	1,11%
Recursos Primários Correntes	17.802.877,01	17.233.956,45	2,72	1,04%	18.870.837,63	17.736.914,35	2,72	1,11%	20.003.087,88	18.252.496,43	2,73	1,11%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.670,92	305.586,56	0,05	0,02%	334.611,17	314.487,14	0,05	0,02%	354.687,85	323.646,97	0,05	0,02%
Contribuições	59.850,01	57.744,44	0,01	0,00%	63.229,01	59.428,32	0,01	0,00%	67.022,76	61.157,19	0,01	0,00%
Transferências Correntes	17.353.033,92	16.788.877,58	2,65	1,02%	18.534.215,96	17.297.954,44	2,65	1,08%	19.637.868,29	17.791.492,21	2,66	1,09%
Demais Recursos Primários Correntes	74.322,17	71.947,89	0,01	0,00%	78.781,49	74.043,45	0,01	0,00%	83.508,38	76.200,06	0,01	0,00%
Recursos Primários de Capital	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00%	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00%	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00%
Despesas Totais	18.081.197,83	17.503.579,70	2,76	1,00%	19.166.069,70	18.013.392,70	2,77	1,12%	20.316.033,88	18.538.054,62	2,78	1,12%
Despesas Primárias (II)	17.827.612,63	16.696.843,49	2,63	1,01%	18.271.869,37	17.172.970,96	2,64	1,07%	19.388.181,54	17.673.154,59	2,65	1,07%
Despesas Primárias Correntes	16.612.240,80	16.081.549,66	2,54	0,97%	17.008.975,23	16.549.944,30	2,54	1,00%	18.665.513,79	17.031.381,51	2,55	1,03%
Pessoal e Encargos Sociais	10.162.234,89	9.866.926,32	1,56	0,62%	10.804.066,96	10.148.312,51	1,56	0,62%	11.432.322,19	10.450.909,18	1,56	0,62%
Outras Despesas Correntes	6.419.708,91	6.214.623,34	0,98	0,38%	6.804.888,27	6.395.631,79	0,98	0,40%	7.213.181,57	6.581.912,33	0,99	0,40%
Despesas Primárias de Capital	625.371,83	605.333,83	0,10	0,00%	662.894,14	623.028,98	0,10	0,00%	722.667,79	641.173,09	0,10	0,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	565.004,39	547.012,96	0,09	0,03%	598.968,26	562.345,39	0,09	0,04%	634.950,34	579.341,84	0,09	0,04%
Resultado Primário Corrente (IV) = (I) - (II) - (III)	278.027,02	269.213,28	0,04	0,01%	295.232,03	277.476,36	0,04	0,02%	312.346,10	285.558,30	0,04	0,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (V)	147.280,67	142.575,67	0,02	0,01%	156.117,51	146.728,37	0,02	0,01%	165.484,56	151.002,00	0,02	0,01%
Resultado Nominal (VI) = (III) + (V)	696.304,53	674.005,54	0,11	0,04%	738.082,82	693.693,36	0,11	0,04%	782.367,79	713.888,03	0,11	0,04%
Divida Pública Consolidada	1.281.200,00	1.330.753,72	0,24	0,09%	1.462.078,66	1.562.668,89	0,24	0,10%	1.747.234,07	1.864.893,30	0,24	0,10%
Divida Consolidada Líquida	(399.711,41)	(386.342,31)	(0,06)	(0,02)%	(400.269,90)	(394.994,22)	(0,06)	(0,02)%	(441.843,78)	(403.175,33)	(0,06)	(0,02)%
Recursos Primários Adiantados de PPP (VII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII) - (VIII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	7,1%	5,8%	5,6%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00%	7,38%	7,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,5	5,3	5,3
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,30%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	655.014	693.143	731.785

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023
Valor Corrente / 1,0330

2024
Valor Corrente / 1,0640

2025
Valor Corrente / 1,0959

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DA RECEITA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA TRIBUTÁRIA	352.145,38	360.003,30	490.450,10	297.802,74	315.670,92	334.611,17	354.687,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.728,41	12.536,73	30.171,54	56.273,60	59.650,01	63.229,01	67.022,76
RECEITA PATRIMONIAL	41.616,56	36.418,75	106.922,17	262.755,49	278.520,82	295.232,07	312.946,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	19.352,13	32.554,41	39.482,32	29.082,86	30.827,83	32.677,50	34.638,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.301.375,17	12.610.020,88	14.943.786,65	16.370.786,72	17.353.033,92	18.394.215,96	19.497.868,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.803,16	264.547,41	273.549,69	41.032,39	43.494,34	46.103,98	48.870,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	118.320,96	-	-	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	1.299.905,09	1.109.317,08	407.611,22	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	14.180.246,86	14.425.398,56	16.291.973,69	17.057.733,80	18.081.197,83	19.166.069,70	20.316.033,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Restituição de Tributos a Mês	-	-	-
Discrepância de Dotação	-	-	-
Outros Risc	-	-	-
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO MEMÓRIA DE METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

Impostos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	348.648,94	-
2021	477.235,72	36,88
2022	278.671,92	(41,61)
2023	295.392,24	6,00
2024	313.115,78	6,00
2025	331.902,73	6,00

Taxas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	11.354,36	-
2021	13.214,38	16,38
2022	24.960,83	88,89
2023	26.458,48	6,00
2024	28.045,99	6,00
2025	29.728,74	6,00

Contribuição de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	-	-
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	12.536,73	-
2021	30.171,54	140,67
2022	56.273,60	86,51
2023	59.650,01	6,00
2024	63.229,01	6,00
2025	67.022,76	6,00

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	36.418,75	-
2021	106.922,17	193,59
2022	262.755,49	145,74
2023	278.520,82	6,00
2024	295.232,07	6,00
2025	312.946,00	6,00

RECEITA AGROPECUÁRIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	-	-
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

RECEITA INDUSTRIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	-	-
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	32.554,41	-
2021	39.482,32	21,28
2022	29.082,86	(26,34)
2023	30.827,83	6,00
2024	32.677,50	6,00
2025	34.638,15	6,00

Cota-parte do FPM

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	8.817.734,60	-
2021	11.858.712,48	34,49
2022	13.786.781,60	16,26
2023	14.613.988,51	6,00
2024	15.490.827,77	6,00
2025	16.420.277,46	6,00

Cota-parte do ITR

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	85.002,07	-
2021	110.835,71	30,39
2022	74.045,34	(33,19)
2023	78.488,06	6,00
2024	83.197,34	6,00
2025	88.189,18	6,00

Compensação Financeira - Rec Naturais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	141.867,66	-
2021	229.235,13	61,58
2022	123.051,70	(46,32)
2023	130.434,80	6,00
2024	138.260,89	6,00
2025	146.556,54	6,00

Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	549.858,04	-
2021	773.093,21	40,60
2022	289.961,87	(62,49)
2023	307.359,58	6,00
2024	325.801,15	6,00
2025	345.349,22	6,00

Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO
2020	196.992,42	-
2021	73.919,26	(62,48)
2022	115.755,94	56,60
2023	122.701,30	6,00
2024	130.063,38	6,00
2025	137.867,18	6,00

Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educação

Indenizações e Restituições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	2.782,87	
2021	34.338,88	1.133,94
2022	(0,00)	(100,00)
2023	0,00	(202,92)
2024	(0,00)	(197,29)
2025	0,00	(202,94)

Receita da Dívida Ativa

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Receitas Diversas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	261.764,54	
2021	239.210,81	(8,62)
2022	41.032,39	(82,85)
2023	43.494,33	6,00
2024	46.103,99	6,00
2025	48.870,23	6,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	7.271.812,22	
2021	7.726.218,13	6,25
2022	9.615.596,95	24,45
2023	10.192.534,89	6,00
2024	10.804.086,97	6,00
2025	11.452.332,18	6,00

Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	26.847,57	
2021	65.255,31	143,06
2022	138.944,03	112,92
2023	147.280,67	6,00
2024	156.117,51	6,00
2025	165.484,56	6,00

Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	4.439.478,21	
2021	5.014.417,71	12,95
2022	6.056.326,33	20,78
2023	6.419.705,91	6,00
2024	6.804.888,27	6,00
2025	7.213.181,57	6,00

Investimento

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	836.241,93	
2021	1.951.543,18	133,37
2022	589.973,43	(69,77)
2023	625.371,83	6,00
2024	662.894,14	6,00
2025	702.667,79	6,00

Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	259.930,29	
2021	246.608,20	(5,13)
2022	486.313,74	97,20
2023	515.492,57	6,00
2024	546.422,12	6,00
2025	579.207,45	6,00

Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	170.577,33	#DIV/0!
2023	180.811,97	6,00
2024	191.660,69	6,00
2025	203.160,33	6,00

Reserva de Contingência do RPPS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021		Metas Realizadas em 2021		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.023.820,15	2,737	16.291.973,69	2,664	268.153,54	1,67
Receitas Primárias (I)	15.775.937,61	2,695	16.185.051,52	2,647	409.113,91	2,59
Despesa Total	16.092.201,70	2,749	15.004.042,53	2,454	(1.088.159,17)	-6,76
Despesas Primárias (II)	15.502.335,88	2,648	14.692.179,02	2,403	(810.156,86)	-5,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	273.601,73	0,047	1.492.872,50	0,244	1.219.270,77	445,64
Resultado Nominal	390.405,00	0,067	1.534.539,36	0,251	1.144.134,36	293,06
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	0,256	609.164,63	0,100	(890.835,37)	-59,39
Dívida Consolidada Líquida	(379.172,88)	-0,065	(3.695.227,80)	-0,604	(3.316.054,92)	874,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%		
Receita Total	14.425.398,50	16.291.973,69	12,94%	17.057.733,80	4,70%	18.081.197,83	6,00%	19.166.069,70	6,00%	20.316.033,88	6,00%
Receitas Primárias (I)	14.388.979,81	16.185.051,52	12,49%	16.794.978,31	3,77%	17.802.677,01	6,00%	18.870.837,63	6,00%	20.003.087,88	6,00%
Despesa Total	12.834.310,22	15.004.042,53	16,91%	17.057.733,80	13,69%	18.081.197,83	6,00%	19.166.069,71	6,00%	20.316.033,88	6,00%
Despesas Primárias (II)	12.547.532,36	14.692.179,02	17,09%	16.603.053,36	13,01%	17.237.612,63	3,82%	18.271.869,36	6,00%	19.368.181,54	6,00%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.841.447,45	1.492.872,50	-18,93%	191.924,95	-87,14%	565.064,39	194,42%	598.968,25	6,00%	634.906,34	6,00%
Resultado Nominal	1.851.078,63	1.534.539,36	-17,10%	315.736,40	-79,42%	696.304,53	120,53%	738.092,81	6,00%	792.387,78	6,00%
Dívida Pública Consolidada	879.173,90	609.164,63	-30,71%	1.500.000,00	146,24%	1.581.290,00	5,42%	1.660.578,96	5,14%	1.747.924,68	5,13%
Dívida Consolidada Líquida	(2.062.160,58)	(3.695.227,80)	-79,19%	(379.172,88)	-89,74%	(389.711,41)	5,42%	(420.269,90)	5,14%	(441.843,76)	5,13%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
	Patrimônio/Capital	26.592.580,52	100%	24.949.178,51	100%	23.834.687,66
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	26.592.580,52	100%	24.949.178,51	100%	23.834.687,66	100%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
	Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	(a)	(b)	(c)
Alienação de Bens Móveis	-	-	118.320,96
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	1956,437561	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS DE CAPITAL	2.198.151,38	1.096.172,22	3.235.614,44
Investimentos	2.198.151,38	1.096.172,22	3.235.614,44
Inversões Financeiras	1.951.543,18	836.241,93	2.864.262,32
Amortização da Dívida	246.608,20	259.930,29	371.352,12
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	(g) = ((a) - (d) + (f))	(h) = ((b) - (e) + (f))	(i) = ((c) - (f))
	(6.411.617,08)	(4.213.465,70)	(3.117.293,48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) - - -

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00 0,00 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS 0,00 0,00 0,00
NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	Patrimônio	
			RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	4.121,40	4.463,80	4.837,62	Diminuição da inadimplência e redução de inscrição em dívida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
IPU	Isenção		2.058,40	2.086,79	2.106,00	Requisito anual do IPTU acima da inflação.
TOTAL			6.179,80	6.550,59	6.943,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	1.023.464,03
(-) Transferências constitucionais	982.247,21
(-) Transferências ao FUNDEB	81.258,13
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(40.041,30)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	(40.041,30)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(40.041,30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 1.3 - META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Artigo 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL		ESTIMADO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1. RECEITA TOTAL	14.189.246,86	14.425.398,56	16.291.973,69	17.057.733,80	18.081.197,83	19.166.069,70
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	(41.616,56)	(36.418,75)	(106.922,17)	(262.755,49)	(278.520,82)	(295.232,07)
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Receita Intra	-	-	-	-	-	-
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1)	14.138.630,30	14.388.979,81	16.185.051,52	16.794.978,31	17.802.677,01	18.870.837,63
2. DESPESA TOTAL	14.779.513,71	12.834.310,22	15.004.042,53	17.057.733,80	18.081.197,83	19.166.069,71
(-) Amortização e Encargos da Dívida	(447.749,04)	(286.777,86)	(311.863,51)	(625.257,77)	(662.773,24)	(744.692,01)
(+) Reserva de Contingência	-	-	-	170.577,33	180.811,97	191.660,69
(+) Reserva de Contingência RPPS	-	-	-	-	-	203.160,33
DESPESA LÍQUIDA (II)	14.331.764,67	12.547.532,36	14.692.179,02	16.603.053,36	17.599.236,56	18.655.190,76
3. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	-	-	-	-	-	-
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	(193.134,37)	1.841.447,45	1.492.872,50	191.924,95	203.440,45	215.646,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL		ESTIMADO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.068.802,06	879.173,00	609.164,63	1.500.000,00	1.581.250,00	1.662.578,96
DEDUÇÕES (II)	1.879.172,88	2.941.333,55	4.304.392,43	1.879.172,88	1.980.961,41	2.082.848,86
Ativo Disponível	1.879.172,88	2.941.333,55	4.304.392,43	1.879.172,88	1.980.961,41	2.082.848,86
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(810.370,82)	(2.062.160,55)	(3.695.227,80)	(379.172,88)	(399.711,41)	(420.269,90)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(810.370,82)	(2.062.160,55)	(3.695.227,80)	(379.172,88)	(399.711,41)	(420.269,90)
RESULTADO NOMINAL	(816.017,59)	(789.949,26)	(1.633.067,25)	1.682.987,67	(20.538,53)	(20.558,49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 1.1 - META FISCAL DA RECEITA

Artigo 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PROJETADA		PREVISTA	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	13.316.081,48	15.884.362,47	17.057.733,80	18.081.197,83	19.166.069,70	20.316.033,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	360.003,30	490.450,10	297.802,74	315.670,92	334.611,17	354.687,85
Impostos	348.648,94	477.235,72	278.671,92	295.392,24	313.115,78	331.902,73
(-) Renúncia de IPTU	11.354,36	13.214,38	15.830,00	16.179,80	16.550,59	16.943,62
Taxas	-	-	24.960,83	26.458,48	28.045,99	29.728,74
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.536,73	30.171,54	56.273,60	59.650,01	63.229,01	67.022,76
RECEITA PATRIMONIAL	36.418,75	106.922,17	262.755,49	278.520,82	295.232,07	312.946,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	36.418,75	106.922,17	262.755,49	278.520,82	295.232,07	312.946,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	32.554,41	39.482,32	29.082,86	30.827,83	32.677,50	34.638,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.610.020,88	14.943.786,65	16.370.786,72	17.353.033,92	18.394.215,96	19.497.868,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.826.015,10	11.809.896,22	12.789.152,74	13.556.501,92	14.369.892,01	15.232.085,55
Cota-parte do FPM	8.817.734,60	11.858.712,48	13.786.781,60	14.613.988,51	15.490.827,77	16.420.277,46
(-) Dedução do FPM	(1.763.546,93)	(2.371.742,28)	(2.757.356,32)	(2.922.797,70)	(3.098.165,56)	(3.284.055,50)
Cota-parte do FPM 1º Descendo	396.801,29	519.781,84	487.510,74	516.761,39	547.767,08	580.633,10
Cota-parte do FPM 1º Julho	397.647,28	459.148,01	469.877,63	498.070,28	527.954,50	559.631,77
Cota-parte do ITR	35.002,07	110.835,71	74.045,34	78.488,06	83.197,34	88.189,18
(-) Dedução do ITR	(17.000,38)	(22.167,09)	(18.808,88)	(16.639,28)	(16.639,28)	(17.637,61)
Compensação Financeira - Rec Naturais	141.867,66	229.235,13	123.051,70	130.434,80	138.260,89	146.556,54
Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - S	549.858,04	773.093,21	289.961,87	307.359,58	325.801,15	345.349,22
Transferência de recursos do Fundo Nac. de Assistência	196.992,42	73.919,26	115.755,94	122.701,30	130.063,38	137.867,18
Transferência de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educa	115.231,83	116.293,55	190.805,55	202.253,89	214.389,12	227.252,47
Transferência Financeira - ICMS Desoneração	-	-	17.009,53	18.030,11	19.111,92	20.258,63
(-) Dedução do ICMS Desoneração	-	-	(3.711,11)	(3.933,78)	(4.169,81)	(4.419,99)
Transferência Advindas de Emendas Parlamentares	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	905.427,22	62.786,40	10.229,16	10.842,91	11.493,48	12.183,09
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.789.866,37	2.003.580,60	2.227.331,76	2.360.971,66	2.502.629,98	2.652.787,74
Cota-parte do ICMS	1.746.803,61	2.059.011,41	2.379.272,76	2.522.291,56	2.673.677,88	2.834.157,12
(-) Dedução do ICMS	(349.360,56)	(411.802,11)	(474.486,06)	(502.955,23)	(533.132,54)	(565.120,49)
Cota-parte do IPVA	130.722,39	134.471,90	191.217,80	202.748,10	214.912,99	227.807,77
(-) Dedução do IPVA	(26.144,05)	(26.967,41)	(33.254,97)	(40.550,26)	(42.983,28)	(45.562,28)
Cota-parte do IPI/Exportação	27.681,09	31.009,68	33.146,68	35.135,48	37.243,61	39.478,22
(-) Dedução do IPI/Exportação	(5.530,21)	(6.201,97)	(6.840,83)	(7.513,74)	(8.013,40)	(8.552,76)
CIDE	7.621,36	4.945,03	8.863,06	9.394,67	9.958,56	10.556,07
Outras Participações nas Receitas dos Estados	-	-	-	-	-	-
Transferências da Compensação Financeira	321,58	546,68	25.832,62	27.170,58	28.800,82	30.528,86
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde	88.937,00	131.288,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Rec Estado - Programas de A. Social	158.001,72	67.500,00	72.484,00	76.833,54	81.443,55	86.330,14
Outras Transferências dos Estados	10.812,44	19.778,83	36.242,22	38.416,75	40.721,78	43.165,09
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	994.139,41	1.130.309,83	1.354.302,21	1.435.560,34	1.521.693,96	1.612.995,60
Transferências do FUNDEF	994.139,41	1.130.309,83	1.354.302,21	1.435.560,34	1.521.693,96	1.612.995,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	-	-	-	-	-	-
Transf. Convênios da União e suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transf. Conv. Estados Dist.Fed. e suas Entid.	-	-	-	-	-	-
Transf. de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.547,41	273.549,69	41.032,39	43.494,34	46.103,98	48.870,24
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	2.782,87	34.338,88	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	261.764,54	239.210,81	41.032,39	43.494,34	46.103,98	48.870,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.109.317,08	407.611,22	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	1.109.317,08	407.611,22	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Transferência da União	(5.530,21)	(6.201,97)	(6.840,83)	(7.513,74)	(8.013,40)	(8.552,76)
Transferência do Estado	1.069.317,06	182.611,22	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	14.425.398,56	16.291.973,69	17.057.733,80	18.081.197,83	19.166.069,70	20.316.033,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 1.2 - META FISCAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL		ESTIMADO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	11.543.899,27	11.738.138,00	12.805.891,15	15.810.869,31	16.759.521,46	17.765.092,75
Pessoal e Encargos Sociais	7.020.519,43	7.271.812,22	7.726.218,13	9.615.598,95	10.192.534,89	10.804.086,96
Juros e Encargos da Dívida	76.396,92	26.847,57	65.255,31	138.944,03	147.280,67	156.174,56
Outras Despesas Correntes	4.446.982,92	4.439.478,21	5.014.417,71	6.056.326,33	6.419.705,91	6.804.888,27
DESPESAS DE CAPITAL	3.235.614,44	1.096.172,22	2.198.151,38	1.246.864,50	1.321.676,37	1.400.976,95
Investimento	2.864.262,32	836.241,93	1.951.543,18	589.973,43	625.371,83	662.894,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	371.352,12	259.930,29	246.608,20	486.313,74	515.492,57	546.422,12
Reserva de Contingência	-					

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 151/2022 – ID 2053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 31.770.650/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 155/2022 – ID 2057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ/MF: 09.253.952/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.356,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 160/2022 – ID 2062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI
CNPJ/MF: 28.888.423/0001-09

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 181.494,76 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 152/2022 – ID 2054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO
CNPJ/MF: 37.182.085/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 791,00 (Setecentos e noventa e um reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 156/2022 – ID 2058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SILVIO VIGIDO
CNPJ/MF: 21.276.825/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.648,00 (Um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 161/2022 – ID 2063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 20.183.508/0001-80

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 44.579,36 (Quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 153/2022 – ID 2055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 07.299.558/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.537,00 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 157/2022 – ID 2059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 01.578.641/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.851,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 162/2022 – ID 2064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 26.472.570/0001-78

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 154/2022 – ID 2056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: S.C. COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 09160.055000/1210-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.907,00 (Oito mil novecentos e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 158/2022 – ID 2060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.352,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 163/2022 – ID 2065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SERJÃO PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 80.052.103/0001-34

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.631,00 (Oito mil seiscentos e trinta e um reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 033/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 033/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Aquisição de "Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Equipamentos Energéticos, Equipamentos de Processamento de Dados, Mobiliário em Geral e Equipamentos Diversos" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através da Proposta nº 09160.055000/1210-03 do Fundo Nacional de Saúde, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 033/2022, à Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 31.770.650/0001-40, localizada na Rua Zeferino Dias, Nº 997, Sarandi, na Cidade de Porto Alegre-RS, perfazendo o valor global de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais), EMERSON NUNES DO EGITO, inscrito no CNPJ/MF: 37.182.085/0001-86, localizada na Rua Antônio Cabral, Nº 85, Quintino Facchi, na Cidade de Ribeirão Preto-SP, perfazendo o valor global de R\$ 791,00 (Setecentos e noventa e um reais), PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 07.299.558/0001-69, localizada na Rua Rocha Pombo, Centro, Nº 2053, na Cidade de Campo Mourão-PR, perfazendo o valor global de R\$ 2.537,00 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais), S.C. COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13, localizada na Avenida Felipe Camarão, Nº 1368, Vila Siveira, na Cidade de Nova Esperança-PR, perfazendo o valor global de R\$ 8.907,00 (Oito mil novecentos e sete reais), SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CNPJ/MF: 09.253.952/0001-91, localizada na Rua João Teófilo Deucher, Nº 29, Centro, na Cidade de Bom Retiro-SC, perfazendo o valor global de R\$ 10.356,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais), SILVIO VIGIDO, inscrito no CNPJ/MF: 21.276.825/0001-03, localizada na Avenida Deputado Emílio Carlos, Limão, na Cidade de São Paulo-SP, perfazendo o valor global de R\$ 1.648,00 (Um mil seiscentos e quarenta e oito reais), V AMBROZIO INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF: 01.578.641/0001-90, localizada na Rua Esqueguas Lemes de Carvalho, Nº 187, Julio Zacarias, na Cidade de Nova Esperança-PR, perfazendo o valor global de R\$ 16.851,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais).

1. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 28 de Junho de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 159/2022 – ID 2061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 25.115.613/0001-03

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 036/2022.

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 036/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, "aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor de aro e outros", para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas, pertencente ao município de mirador, estado do paraná, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 036/2022, às Empresas: A M MENDES - ACESSORIOS inscrito no CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05, localizada na Rua Ceará, Nº 290, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-210, na Cidade de Apucarana-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 22.352,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), BARATÃO PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/MF: 25.115.613/0001-03, localizada na Rua Serietema, Nº 195, Conradinho, CEP: 85.055-420, na Cidade de Guarapuava-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), CV TYRES EIRELI inscrito no CNPJ/MF: 28.888.423/0001-09, localizada na Avenida Nereu Ramos, Nº 544, Centro, na Cidade de Itapema-SC, perfazendo o valor global de R\$ 181.494,76 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/MF: 20.183.508/0001-80, localizada na Rua Guabiruba, Nº 280, Agua Verde, CEP: 89.042-200, na Cidade de Blumenau-SC, perfazendo o valor global de R\$ 44.579,36 (Quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), RK2 PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/MF: 26.472.570/0001-78, localizada na Rua Padre Chagas, Nº 2360, Centro, na Cidade de Guarapuava-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais), SERJÃO PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/MF: 80.052.103/0001-34, localizada na Avenida Arnelindo Trombini, Nº 3917, Jardim Francisco Albuquerque, na Cidade de Campo Mourão-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 8.631,00 (Oito mil seiscentos e trinta e um reais), SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/MF: 07.493.402/0001-14, localizada na Rua Vicente Machado, Nº 2212, Centro, na Cidade de Guarapuava-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 2.799,72 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), TEREZA PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/MF: 01.179.914/0001-24, localizada na Rua Francisco Nunes, Nº 432, Reboçua, na Cidade de Curitiba-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/MF: 09.072.808/0001-59, localizada na Avenida General Osório, Nº 1127D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, perfazendo o valor global de R\$ 29.074,00 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 29 de Junho de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

REPUBLICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "REGISTRO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS "AMBULÂNCIAS" DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.500,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 30/06/2022 às 07h59min. do dia 12/07/2022

Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 12/07/2022.

Início do Pregão (Fase Competitiva): 12/07/2022 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis

TERRENOS NO PORTO MARINGÁ - Vendo 2 terrenos, 360m² cada. Germinados. Vendem-se juntos ou separados. Excelente localização. Centralizados, com asfalto, iluminação e rede de esgoto. Localizados no loteamento Keno, Rua Ariranha (paralela à Av. Maringá). Contato com Adriano - Fone: 44 99968-2510.

VENDE-SE TERRENO - Rua Manoel Ribas nº 79, Centro. (Ao lado da antiga clínica "Espaço Vital") - Área Total: 637,50m². Frente: 15m X Lateral: 42,50m. Valor: R\$470.000,00. Avalio propostas e aceito permuta parcial em imóveis de menor valor e veículos. Siga no Instagram: @GARNegocios - Telefone (WhatsApp) 44 99935-7339.

Motos

FAN 160 CC - 2016, PRETA, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA. R\$ 13.000,00 - FONE: 99850-8038.

Chevrolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

CELTA LT 1.0 - 2015, BRANCO, AIRBAG, AR, DH, FLEX. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

CORSA SEDAN PREMIUM 1.4 - 4 PORTAS, 2010, COMPLETO, R\$ 27.000,00 - FONE 44.99807-5555.

CRUZE LT 1.4 TURBO - AUTOMÁTICO, 2018, BRANCO, COMPLETO, R\$ 95.000,00 - FONE 44 99807-5555.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

ONIX PREMIER - TOP, CINZA, COM 3.000KM, ANO 2022, NA GARANTIA, R\$ 99.990,00 - FONE: 99966-2100.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE 2.0 8V - 2009, PRETO, AR, AIRBAG, DH. R\$ 34.000,00 - FONE: 99850-8038.

Fiat

PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

STRADA WORKING 1.4 - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R\$ 38.900,00. FONE 99966-2100.

TORO FREEDON - AUTOMÁTICA, FLEX, BRANCA, COMPLETA, 2017. R\$ 95.990,00 - FONE: 99800-1707.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

Ford

F 250 XLT 4X2 - 2008, 4C CUMENS, DIESEL, PRATA, COMPLETA, R\$ 126.000,00 FONE: 44 9980-7555.

KA SE PLUS 1.5 HATCH - AUTOMÁTICO, COMPLETO, PRATA, BX KM, 2019 - R\$ 66.990,00 - FONE: 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE: 99800-1707.

RANGER XLT 2.5 CS - PRATA, COMPLETA, DIESEL, 1998, 42.000,00, F 44.99807-5555.

Volkswagen

AMAROK TRENDLINE 4X4 - ÚNICO DONO, 2013, COMPLETA, AUTOMÁTICA + COURO - ABAIXO DA FIPE - R\$ 108.990,00 - FONE: 99136-5969.

GOL G6 1.0 - 2014, BRANCO, AR, DH, RETROVISORES ELÉTRICOS, ÚNICO DONO. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

GOL MSI 1.6 - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

NIVUS HIGHLINE - TOP, 2021, BRANCO, REVISADO "NA GARANTIA", SUPERNOVO. R\$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

POSTO PANORAMA
Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Etanol 4,69	Gasolina 6,85	Diesel 7,19	S10 7,19
-----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Balde de Arla R\$ 99,00

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO.

GOL - 2017, 4 PORTAS, BRANCO, COMPLETO, R\$ 47.000,00 - FONE: 44 99807-5555.

Hyundai

HB 20 CONFORT 1.0 - 2016, AR, AIR BAG, DH, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO HYUNDAI, PLACA MERCOSUL - R\$ 49.500,00 - FONE: 99850-8038.

Nissan

NISSAN FRONTIER SL - PRATA, TOP DE LINHA, REVISADA, 2014, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA, PNEUS NOVOS - ABAIXO DA FIPE - R\$ 121.990,00 - FONE: 99917-0588.

Citroën

CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

Doar sangue é um ato de amor.

Procure o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI**

3421-5160

publicação legal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 041/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 78.909.389/0001-80, localizada na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 6420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, Cep: 87.706-000 no valor total de R\$ 2.361,74 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). Objetivando a Realização da Revisão do Veículo ONIX PLUS LT - Placa RHU-3E71, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 0116/2022.

Mirador/PR, 29 de junho de 2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

DENGUE Não dê asas a esse mosquito.

ACABE COM A ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
NOS CONFÍAMOS EM DEUS

DECRETO Nº 118/2022
De 28 de junho de 2022

SÚMULA: Instaura processo investigatório (sindicância), com a finalidade de apurar os fatos narrados nos autos de Ação civil pública nº 0001053-54.2022.8.16.0121, referente ao Concurso público nº 001/2022.

Eliei dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Despacho nº 05/2022, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A instauração de processo investigatório (sindicância), com a finalidade de apurar os fatos narrados nos autos de Ação civil pública nº 0001053-54.2022.8.16.0121.

Art. 2º - A Sindicância terá como objetivo, apurar, dentre outros:
I - A efetiva ocorrência da fraude no concurso público e se ocorreu em relação a todos os cargos ou apenas em relação a alguns;
II - Os responsáveis por eventual fraude;
III - Confirmando a necessidade de anulação total ou parcial do certame:
a) a apuração do dano causado ao Erário;
b) a apuração do dano causado aos Candidatos;
IV - A conclusão pela necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar, caso seja identificada responsabilidade de Servidor de carreira.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante imperiosa justificativa.

Art. 4º - Para conduzir o processo de sindicância, fica designada a seguinte Comissão de processo de sindicância:
I - Severino Justi, CPF nº 708.588.539-49;
II - Valmir Leite da Silva, CPF nº 584.312.829-20;
III - Jaqueline dos Santos Silva, CPF nº 058.277.589-22.

Art. 5º - Os Membros da Comissão poderá se afastar das funções do cargo efetivo pelo tempo necessário à dedicação aos trabalhos do processo administrativo de sindicância.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 28 de junho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE

publicação legal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 164/2022 - ID 2066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AOSSENI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 07.493.402/0001-14

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.799,72 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 166/2022 - ID 2068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 09.072.808/0001-59

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.074,00 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N.º 165/2022 - ID 2067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 01.179.914/0001-24

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E OUTROS", PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal